

16/17



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE Lei nº 3.261, de 2019
(Do Sr. Tasso Jereissati)

EMP 18

Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei do Saneamento Básico), para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei de Consórcios Públicos), para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Lei de Resíduos Sólidos), para tratar de prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

EMENDA DE PLENÁRIO

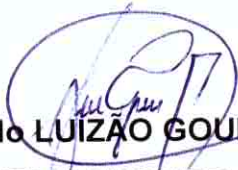
Acrescente-se, onde couber, o seguinte dispositivo ao Substitutivo do Relator ao PL nº 3.261/2019:

“Art. Fica estabelecida a Tarifa Social de Água e Esgoto.

§ 1º Imóveis com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados), para fins residenciais, com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos (federal) por família, e consumo mensal de água de até 10.000 litros (dez mil litros) mensais, serão beneficiados com a Tarifa Social de Água e Esgoto;

§ 2º A Tarifa Social de Água e Esgoto consistirá em desconto de 40% (quarenta por cento) do valor total da conta.”(NR)

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2019.

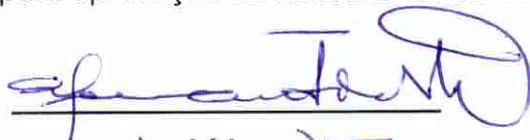

Deputado **LUIZÃO GOULART**
REPUBLICANOS/PR



JUSTIFICATIVA

Nada mais justo e oportuno que a população de baixa renda, já beneficiadas com a Tarifa Social de Energia Elétrica, tenham esse benefício estendido às suas contas de água e esgoto, a exemplo de muitos Estados. A redução representará um importante benefício a essas famílias, e que certamente atenderá melhor a outras despesas essenciais, como alimentação, educação e saúde, entre outras.

Por esses e outros motivos estabelecemos a Tarifa Social de Água e Esgoto ao texto do Projeto de Lei nº3261/2019, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação de nossa Emenda de Plenário.


V-Líder PDT
AFONSO MOTTA

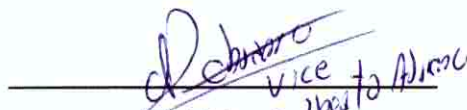
Líder


vice-Líder
AFONSO FLORENÇA

Líder


vice-Líder
ALEXANDRE FROTA

Líder


vice-Líder
Líder Gilmar Mendes
REPUBLICANOS

Líder

